



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 13 de setembro de 2023.

**MENSAGEM Nº. 091/2023**

Senhor Presidente e Nobres Edis,

Comunico à Mesa Diretora dessa Ilustre Casa Legislativa que fazendo uso da competência que me é outorgada pela Lei Orgânica Municipal no artigo 67, § 1º, combinado com o artigo 88, II, vetei totalmente o **Projeto de Lei nº. 127/2023**, de autoria do Conspícuo **VEREADOR OLDAIR ROSSI**, constante do caderno processual administrativo nº. 24.316/2023, cujo teor é o seguinte:



**Câmara Municipal de Guarapari**  
*Legislatura 2021-2024*  
Gabinete do Vereador Oldair Rossi

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2023**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA  
– AVENIDA LUIZ ROSSI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais instituída no art. 95, §1º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica denominada **Avenida Luiz Rossi**, a atual Avenida Projetada, localizada no bairro Jardim Santa Rosa, com as coordenadas de nº -20.633869, -40.486342, a coordenada de nº -20.637380, -40.486922, neste Município.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme disposto no inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2023.

**OLDAIR ROSSI**  
Vereador Municipal  
Presidente da Comissão de Redação e Justiça  
Presidente da Comissão da Agricultura, Pesca e Meio ambiente  
Relator da Comissão de Serviços, Obras Públicas e Fiscalização

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Guarapari – ES – CEP: 29200-760

Tel.: 27 3261-3414 | Site: <https://www.cma.es.gov.br/>



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003800320034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

A proposta de lei foi submetida à Supervisão do Cadastro Técnico Municipal (**SCTM**), a qual manifestou-se pelo **veto total**, conforme razões anexas, a qual adiro a integralidade da recomendação técnica administrativa, como fundamento para o veto aposto ao projeto de lei, ora sob exame.

Impende pontuar que, o Projeto de Lei de autoria Parlamentar, neste momento, não é permitida inserção de emenda objetivando a sua retificação, o que me leva a vetar integralmente o procedimento legislativo.

Na ocasião, peço aos Nobres Vereadores que antes de qualquer estruturação de Projeto de Lei, cujo objeto seja a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos, faça preventivamente consulta ou diligência ao setor do Cadastro Técnico do Município tendo por finalidade evitar contratempos administrativos no processo legislativo, ou ainda, impedir possíveis prejuízos aos moradores da localidade em que se pretenda alterar a denominação do logradouro público.

Por esta razão **veto totalmente** o autógrafo de Lei em exame, por considerar que a proposição aprovada pela Câmara de Vereadores não atende ao imperativo para qual foi estruturado, o que leva a vetar em sua integralidade a proposição que me foi apresentada.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUPERVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL**

**MEMORANDO: 51/2023**

**De: SCTM – Supervisão de Cadastro Técnico Municipal**

**Para: SEMAD – Secretaria Municipal de Administração**

Guarapari-ES, 11 de Setembro de 2023

**Assunto:** Resposta ao Memorando 505/SEMAD

**- Projeto de Lei nº 127/2023**

Trata-se da Rua 05 do Loteamento Jardim Europa. É necessário que conste na lei a atual Rua 05 do Loteamento Jardim Europa, sugiro o veto.

**- Projeto de Lei nº 128/2023**

A atual Rua da Igreja foi denominada através da Lei nº 4271/2018.

**- Projeto de Lei nº 129/2023**

Não encontrei nenhuma denominação para atual Rua Projetada, não encontrei nenhum impedimento ao projeto.

**- Projeto de Lei nº 130/2023**

Trata-se da Rua 02 do Loteamento Jardim Europa. É necessário que conste na lei a atual Rua 02 do Loteamento Jardim Europa, Sugiro o veto.

**- Projeto de Lei nº 131/2023**

Trata-se da Rua 07 e partes das Ruas 06 e 11 do Loteamento Jardim Europa, sugiro o veto.

**ANTONIO MANOEL SILVA MIRANDA**

Supervisor de Cadastro Técnico Municipal





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 13 de setembro 2023.

**OF. GAB. CMG Nº. 141/2023**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Edilidade a **MENSAGEM Nº. 091/2023**, que apõe veto total ao **Projeto de Lei Nº. 127/2023**, de autoria do Ilustre **VEREADOR OLDAIR ROSSI**, originário do caderno processual nº. 24.316/2023.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

